

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1623/2024

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Processo nº 0815088-97.2024.8.19.0002,
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 80 anos de idade, apresentando **cálculos em vesícula biliar (litíase biliar)** com dor abdominal e náuseas. Foi **encaminhada à especialidade de cirurgia geral com urgência** (Num. 116613079 - Pág. 2). Foi pleiteada a **cirurgia de remoção da vesícula biliar** (Num. 116613068 - Pág. 16).

Inicialmente cabe destacar que, apesar de à inicial (Num. 116613068 - Pág. 16) ter sido pleiteada a **cirurgia de remoção da vesícula biliar** propriamente dita, a médica assistente da Autora **a encaminhou para a especialidade médica de cirurgia geral** (Num. 116613079 - Pág. 2).

Portanto, este Núcleo dissertará sobre a indicação do item prescrito por **profissional médico** devidamente habilitado – **consulta em cirurgia geral**.

Diante o exposto, informa-se que, neste momento, a **consulta em cirurgia geral está indicada** para o manejo do quadro clínico apresentado pela Requerente (Num. 116613079 - Pág. 2).

Sendo assim, somente a partir da realização da consulta especializada, o médico cirurgião que irá assistir a Autora poderá definir a conduta terapêutica mais adequada ao seu caso.

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que a consulta especializada e a cirurgia demandada **estão cobertas pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2), colecistectomia (04.07.03.002-6) e colecistectomia videolaparoscópica, (04.07.03.003-4).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e verificou

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 08 mai. 2024.

que ela foi inserida em **07 de maio de 2024** para **consulta/exame** com situação **em fila**, sob o ID **5500779** e responsabilidade da central de regulação AMBULATÓRIO ESTADUAL.

Adicionalmente, informa-se que em consulta à Lista de Espera da Regulação – Ambulatório da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, verificou-se que a Suplicante se encontra na **posição nº 5644**, da fila de espera para **consulta em cirurgia geral – vesícula**.

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a **procedimentos cirúrgicos**, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, **sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Autora – **litíase biliar**.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 08 mai. 2024.